

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

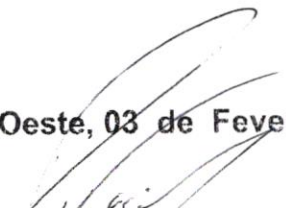
Processo: 55 / 2022

Requerente: **SIX PAVIMENTACAO LTDA** CNPJ: 03.752.550/0001-55  
Contato: **SIX PAVIMENTACAO LTDA - SIXPAVIMENTACAO@HOTMAIL.COM**  
Telefone: **(46) 9985-1988/ (46)**  
Assunto: **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - Versão: 1**  
Descrição: **CONTRATO Nº 140/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

**Santa Maria do Oeste, 03 de Fevereiro de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**SIX PAVIMENTACAO LTDA**  
Requerente

**PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**  
Contrato:140/2021 – SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.752.550/0001-55, sixpavimentacao@hotmail.com, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3835, centro, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, neste ato representada por Patrick Weirich, RG nº 4.653.626-4 e CPF nº 059.186.409-67, vem respeitosamente apresentar:

**PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Em relação ao contrato a seguir descrito:

**1. INFORMAÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

O contrato nº 140/2021 é decorrente da licitação nº 108/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO E ARTHUR GUIMARÃES, COM AREA DE 3.585,49 M<sup>2</sup>, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.

Entretanto, posteriormente à data da proposta apresentada, devido a eventos imprevisíveis que se detalhará adiante, o preço orçado não mais compactua com o valor de mercado, haja vista que o valor cotado à época da licitação não mais é capaz de suprir os custos e insumos do contrato, tendo ensejado ônus excessivo a ser suportado pela empresa, caracterizando a necessidade de revisão de seus preços, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

**2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Conforme documentos anexos, esta requerente comprova a elevação dos custos do produto no mercado. Para tanto, são apresentados em anexo Relação dos itens da licitação com preços Tabela Sinapi da época da data-base do orçamento de referência e tabela atual, demonstrando, por meio de índice de preços oficial a evolução excessiva dos custos dos insumos:

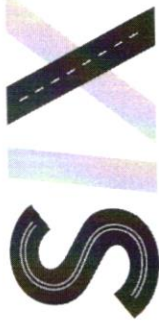
Apresenta-se, a seguir, um quadro resumo da atual situação dos preços do contrato:

Item	Descrição	Unid	Qdade	Preço Sinapi data referência	Preço Sinapi atual	Varição (R\$)	Varição (%)
1.	<b>Pavimentação asfáltica em ruas de Santa Maria do Oeste/PR</b>						
1.1.	<b>Serviços preliminares</b>						
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	M2	2,88	280,00	285,00	5,00	1,79%
1.2.	<b>Drenagem profunda</b>						
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M; EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	296,40	5,27	6,56	1,29	24,48%
1.2.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M; COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	265,37	15,00	23,46	8,46	56,40%
1.2.3.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	M	247,00	67,45	81,58	14,13	20,95%
1.2.4.	ASSENTAMENTO. AF_12/2015	UN	8,00	1.119,55	1.724,73	605,18	54,06%
1.2.5.	BOCA DE LOBO EM CONCRETO, CONFORME MODELO EM PROJETO	UN	3,00	1.149,44	1.851,62	702,18	61,09%
1.3.	<b>Terraplenagem e base</b>						

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
 CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
 Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

1.3.1.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	M3	932,24	3,59	10,81	7,22	201,11%
1.3.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.585,49	1,57	2,16	0,59	37,58%
1.3.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	358,56	78,60	90,54	11,94	15,19%
1.3.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	358,56	83,82	99,70	15,88	18,95%
1.3.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	23.808,38	0,40	0,70	0,30	75,00%
<b>1.4.</b>	<b>Drenagem superficial</b>						
1.4.1.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	460,39	34,00	44,26	10,26	30,18%
1.4.2.	GUIA (MEIO-FIO) REBAIXADO, MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA, COM LASTRO DE BRITA - VER DETALHE EM PROJETO	M	119,50	27,12	32,81	5,69	20,98%
<b>1.5.</b>	<b>Pavimentação asfáltica</b>						
1.5.1.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	3.585,49	1,71	2,56	0,85	49,71%
1.5.2.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	3.585,49	6,29	7,88	1,59	25,28%
1.5.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	179,27	970,80	1183,45	212,65	21,90%
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	20.616,05	0,40	0,70	0,30	75,00%
<b>1.6.</b>	<b>Calçadas e acessibilidade</b>						
1.6.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	57,99	157,47	183,24	25,77	16,37%



PAVIMENTAÇÃO

		M3	54,75	571,91	698,97	127,06	22,22%
1.6.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016						
1.6.3.	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2015 ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL A RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	12,00	273,80	328,50	54,70	19,98%
1.6.4.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	579,89	8,57	11,09	2,52	29,40%
1.7.	<b>Sinalização viária</b>						
1.7.1.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	152,94	14,35	25,54	11,19	77,98%
1.7.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (DIÂMETRO 50CM) EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	5,00	275,67	430,45	154,78	56,15%
1.7.3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 16, 0,50X0,25 M, PELÍCULA REFLETIVA NA FRENTE E VERSO, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	2,00	310,41	465,80	155,39	50,06%

Efetivando as multiplicações dos valores atuais acrescidos do BDI da obra (planilha anexa) o valor da obra passa a R\$ 616.856,58, sendo o valor inicial contratado em R\$ 481.891,02, perfazendo um impacto de R\$ 134.965,56.

Para o cálculo do impacto no contrato, consideraram-se as quantidades a executar dos respectivos insumos multiplicado pela diferença entre o valor contratado e o preço atual do insumo, considerando a incidência do BDI, conforme planilhas anexas.

SIX PAVIMENTAÇÃO

CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

FLS. 246

Conforme demonstrado acima descrita, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas sim de elevação extraordinária de preços.

Tal variação é decorrente da pandemia do Covid-19 e tem sido amplamente noticiada pela imprensa, conforme as seguintes notícias anexas:

- Notícia 1: Pandemia gera escassez de matéria-prima e faz preços subirem no Brasil, <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55048624>, acesso em 01/02/2022
- Notícia 2: Preço da construção acelera para maior alta desde 2013, <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2022/01/12/preco-da-construcao-acelera-para-maior-alta-desde-2013.ghtml>, acesso em 01/02/2022

Portanto, os efeitos da pandemia acima demonstrados devem ser considerados como ensejadores da revisão/reequilíbrio dos preços contratados, haja vista serem decorrentes de **CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR**, serem **ABSOLUTAMENTE IMPREVISTOS E IMPREVISÍVEIS, DA ÁLEA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA**, terem ocorrido **SUPERVENIENTES À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** e estarem ocasionando **ONEROSIDADE EXCESSIVA INSUPORTÁVEL AO CONTRATADO**.

Vale observar que não é a simples ocorrência de pandemia que qualifica as partes a solicitarem o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Mas as situações descritas no parágrafo anterior que justificam o presente pleito.

Os fatos acima narrados e detalhados impedem a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos, pois, conforme demonstrado acima, o equilíbrio econômico-financeiro foi substancialmente rompido em desfavor da empresa contratada, sendo imprescindível, para a continuidade do contrato, a concessão do respectivo **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**.

## 2. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

A manutenção, ao longo de toda a execução do contrato, do equilíbrio econômico-financeiro que as partes pactuaram inicialmente é regra prevista no art. 37, inciso XXI, do Constituição Federal de 1988, a seguir transcrito:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de*

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Regulamentando o texto constitucional acima, consta na Lei de Licitações (Lei 8.666/1993) trouxe o seguinte:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

No mesmo sentido, a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) traz:

“Art. 81. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos: (...)

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

A doutrina de Joel de Menezes Neibuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos. Senão vejamos:

*“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)”* (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895).

No mesmo sentido, Marçal Justen Filho leciona:

*“... o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos. (...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços de combustíveis etc. (...) No Brasil, o art. 65, II, ‘d’, da Lei 8.666/1993, ampliou a abrangência da teoria da imprevisão para nela fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis, o que compreende em especial a desvalorização monetária produzida pela inflação. A inflação pode ser um fato previsível, mas autorizará a teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas.”* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, pg. 891/894).

Do exposto, resta amplamente demonstrada a viabilidade jurídica do **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio da equação entre as despesas e receitas, faz-se necessária a revisão dos preços contratados, a fim de que a requerente tenha condições de dar continuidade ao contrato, com base nos **princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, da boa-fé e da segurança jurídica, bem como de modo a evitar o enriquecimento ilícito da Administração**.

#### 4. REQUERIMENTOS

Com base em todo o exposto, requer-se:





- 4.1 A revisão do contrato para que sejam mantidas suas condições inicialmente pactuadas, notadamente em relação à equação econômico-financeira ajustada, a ser procedida conforme abaixo:
- Atualizar os preços dos itens de serviço da planilha, conforme tabela anexa,
- 4.2 Autorizar suspender a execução dos serviços acima descritos, enquanto não for avaliada e autorizada a devida revisão de seus preços;
- 4.3 Alternativamente ao item anterior, com base no princípio constitucional da eficiência e do interesse público, e com vistas a caracterizar a boa-fé das partes e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos enquanto pendente a avaliação do presente pleito, autorizar, em caráter excepcional, a continuidade dos mencionados serviços, mediante ato por escrito, que conste compromisso da Administração de que se estabelece esta presente data como a que o contratado faz jus ao seu reequilíbrio, de modo que os serviços prestados a partir deste momento possam posteriormente vir a ser ressarcidos com os preços que vierem a ser revistos;
- 4.4 Caso não entenda factível o presente reequilíbrio, requer, desde já, a liberação do compromisso assumido, liberando a empresa da continuidade do objeto, sem a aplicação de qualquer penalidade, em virtude da flagrante caracterização de ônus insuportável à empresa, ocasionado por fatos imprevisíveis, originados por caso fortuito/força maior, ocorridos posteriormente à apresentação da respectiva proposta.

Nestes termos, pede deferimento.

Chopinzinho – PR, 01 de fevereiro de 2022.



SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
PATRICK WEIRICH  
ADMINISTRADOR  
RG:46536264 SSP  
CREA-PR: 126524/D

03.752.550/0001-55

SIX PAVIMENTAÇÃO  
LTDA

Rua Sete de Setembro, 3835, Subsl Saia 01  
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR

SIX PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1073003-01	Nº SICONV 906059	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação asfáltica - Ruas Joaquim Monteiro Sobrinho e Arthur Guimarães			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação asfáltica - Ruas Joaquim Monteiro Sobrinho e Arthur Guimarães	MUNICÍPIO / UF Santa Maria do Oeste/PR	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Pavimentação asfáltica - Ruas Joaquim Monteiro Sobrinho e Arthur Guimarães</b>									
<b>1. Pavimentação asfáltica em ruas de Santa Maria do Oeste/PR</b>									
1.1.			<b>Serviços preliminares</b>						481.891,02
1.1.1.	SINAPI	4813	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	M2	2,88	280,00	BDI 1	341,60	983,81
1.2.			<b>Drenagem profunda</b>						42.221,51
1.2.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	296,40	5,27	BDI 1	6,43	1.905,85
1.2.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	265,37	15,00	BDI 1	18,30	4.856,27
1.2.3.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	247,00	67,45	BDI 1	82,29	20.325,63
1.2.4.	Composição	12	BOCA DE LOBO EM CONCRETO, CONFORME MODELO EM PROJETO	UN	8,00	1.119,55	BDI 1	1.365,85	10.926,80
1.2.5.	Composição	13	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CONCRETO, CONFORME MODELO EM PROJETO	UN	3,00	1.149,44	BDI 1	1.402,32	4.206,96
1.3.			<b>Terraplenagem e base</b>						93.682,13
1.3.1.	SINAPI	74154/1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CAÇAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	M3	932,24	3,59	BDI 1	4,38	4.083,21
1.3.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.585,49	1,57	BDI 1	1,92	6.884,14
1.3.3.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	358,56	78,60	BDI 1	95,89	34.382,32
1.3.4.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	358,56	83,82	BDI 1	102,26	36.666,35
1.3.5.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	23.808,38	0,40	BDI 1	0,49	11.666,11
1.4.			<b>Drenagem superficial</b>						23.051,24
1.4.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	460,39	34,00	BDI 1	41,48	19.096,98

FLS. 292



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1073003-01	Nº SICONV 906059	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação asfáltica - Ruas Joaquim Monteiro Sobrinho e Arthur Guimarães		
	LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-21 (N.DES.)	MUNICÍPIO / UF Santa Maria do Oeste/PR	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Pavimentação asfáltica - Ruas Joaquim Monteiro Sobrinho e Arthur Guimarães</b>									
1.4.2.	Composição	16	GUIA (MEIO-FIO) REBAIXADO, MOLDADO IN LOCO COM EXTRUDORA, COM LASTRO DE BRITA - VER DETALHE EM PROJETO	M	119,50	27,12	BDI 1	33,09	3.954,26
1.5.	SINAPI	96402	<b>Pavimentação asfáltica</b> EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	3.585,49	1,71	BDI 1	2,09	257.420,04
1.5.1.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	3.585,49	6,29	BDI 1	7,67	27.500,71
1.5.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	179,27	970,80	BDI 1	1.184,38	212.323,80
1.5.4.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	20.616,05	0,40	BDI 1	0,49	10.101,86
1.6.	SINAPI	96621	<b>Calçadas e acessibilidade</b> LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COFOAMENTO, ESPESSURA DE 5 CM". AF_08/2017	M3	57,99	157,47	BDI 1	192,11	11.140,46
1.6.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	54,75	571,91	BDI 1	697,73	38.200,72
1.6.2.	SINAPI	11	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2015 ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM, PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL A RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	12,00	273,80	BDI 1	334,04	4.008,48
1.6.3.	Composição	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	579,89	8,57	BDI 1	10,46	6.065,65
1.7.	SINAPI	72947	<b>Signalização viária</b> SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	152,94	14,35	BDI 1	17,51	2.677,98
1.7.1.	SINAPI	6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (DIÂMETRO 50CM) EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2". INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	5,00	275,67	BDI 1	336,32	1.681,60
1.7.2.	Composição	7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 16, 0,50X0,25 M, PELÍCULA REFLETIVA NA FRENTE E VERSO, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2". INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	2,00	310,41	BDI 1	378,70	757,40
1.7.3.	Composição								5.116,98
									<b>481.891,02</b>

Encargos sociais:

Observações:

PMV3.0.4

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1073003-01	<b>Nº SICONV</b> 906059	<b>PROponente / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR	<b>APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Pavimentação asfáltica - Ruas Joaquim Monteiro Sobrinho e Arthur Guimarães		
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 03-21 (N.DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Pavimentação asfáltica - Ruas Joaquim Monteiro Sobrinho e Arthur Guimarães	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Santa Maria do Oeste/PR	<b>BDI 1</b> 22,00%	<b>BDI 2</b> 0,00%
				<b>BDI 3</b> 0,00%	

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Pavimentação asfáltica - Ruas Joaquim Monteiro Sobrinho e Arthur Guimarães</b>									
									<b>481.891,02</b>

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santa Maria do Oeste/PR  
Local \_\_\_\_\_  
segunda-feira, 19 de julho de 2021  
Data \_\_\_\_\_

Responsável Técnico  
Nome: Jaime Luiz de Oliveira  
CREA/CAU: PR-29087/D 0  
ART/RRT: \_\_\_\_\_



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1073003-01	<b>Nº SICONV</b> 906059	<b>PROponente / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Pavimentação asfáltica - Ruas Joaquim Monteiro Sobrinho e Arthur Guimarães		
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 01-22 (N DES)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Pavimentação asfáltica - Ruas Joaquim Monteiro Sobrinho e Arthur Guimarães	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Santa Maria do Oeste/PR	<b>BDI 1</b> 22,00%	<b>BDI 2</b> 0,00%
				<b>BDI 3</b> 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Pavimentação asfáltica - Ruas Joaquim Monteiro Sobrinho e Arthur Guimarães</b>									
1.			<b>Pavimentação asfáltica em ruas de Santa Maria do Oeste/PR</b>						<b>616.866,58</b>
1.1.			<b>Serviços preliminares</b>						<b>616.866,58</b>
1.1.1.	SINAPI	4813	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	M2	2,88	285,00	BDI 1	347,70	1.001,38
1.2.			<b>Drenagem profunda</b>						<b>58.160,30</b>
1.2.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M	M3	296,40	6,56	BDI 1	8,00	2.371,20
	SINAPI	90106	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP).	M3	265,37	23,46	BDI 1	28,62	7.594,89
	SINAPI	93378	LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M	247,00	81,58	BDI 1	99,53	24.583,91
1.2.2.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS AF_04/2016	UN	8,00	1.724,73	BDI 1	2.104,17	16.833,36
1.2.3.	SINAPI	95568	BOCA DE LOBO EM CONCRETO, CONFORME MODELO EM PROJETO	UN	3,00	1.851,62	BDI 1	2.258,98	6.776,94
1.2.4.	Composição	12	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CONCRETO, CONFORME MODELO EM PROJETO	UN					<b>125.217,25</b>
1.2.5.	Composição	13	Terraplenagem e base	M3	932,24	10,81	BDI 1	13,19	12.296,25
1.3.			<b>Regularização e compactação</b>						<b>9.465,69</b>
1.3.1.	SINAPI	101137	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	3.585,49	2,16	BDI 1	2,64	9.465,69
1.3.2.	SINAPI	100576	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA	M3	358,56	90,54	BDI 1	110,46	39.606,54
1.3.3.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA	M3	358,56	99,70	BDI 1	121,63	43.611,65
1.3.4.	SINAPI	96396	PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3XKM	23.808,38	0,70	BDI 1	0,85	20.237,12
1.3.5.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM					<b>29.644,65</b>
1.4.			<b>Drenagem superficial</b>						<b>24.861,06</b>
1.4.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	460,39	44,26	BDI 1	54,00	24.861,06
1.4.2.	Composição	16	GUIA (MEIO-FIO) REBAIXADO, MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA, COM LASTRO DE BRITA - VER DETALHE EM PROJETO	M	119,50	32,81	BDI 1	40,03	4.783,59
1.5.			<b>Pavimentação asfáltica</b>						<b>321.998,75</b>
1.5.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. (Código não identificado nas referências)	M2	3.585,49	2,56	BDI 1	3,12	11.186,73
1.5.2.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO.	M3	3.585,49	7,88	BDI 1	9,61	34.456,56
1.5.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE 14 M³, EM VIA URBANA TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20.616,05	0,70	BDI 1	0,85	17.523,64
1.5.4.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM					<b>72.306,33</b>
1.6.			<b>Calçadas e acessibilidade</b>						<b>12.963,66</b>
1.6.1.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE	M3	57,99	183,24	BDI 1	223,55	12.963,66
1.6.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM	M3	54,75	698,97	BDI 1	852,74	46.687,52
1.6.3.	Composição	11	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3	UN	12,00	328,50	BDI 1	400,77	4.809,24



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1073003-01	<b>Nº SICONV</b> 906059	<b>PROPORTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Santa Mria do Oeste/PR	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Pavimentação asfáltica - Ruas Joaquim Monteiro Sobrinho e Arthur Guimarães		
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 01-22 (N.DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Pavimentação asfáltica - Ruas Joaquim Monteiro Sobrinho e Arthur Guimarães	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Santa Maria do Oeste/PR	<b>BDI 1</b> 22,00%	<b>BDI 2</b> 0,00%
				<b>BDI 3</b> 0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.6.4.	SINAPI	98504	Pavimentação asfáltica - Ruas Joaquim Monteiro Sobrinho e Arthur Guimarães PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	579,89	11,09	BDI 1	13,53	7.845,91
1.7.	SINAPI	102509	1.7.1. Sinalização viária PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (DIÂMETRO 50CM) EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	M2	152,94	25,54	BDI 1	31,16	4.765,61
1.7.2.	Composição	6	1.7.2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 16, 0,50X0,25 M; PELÍCULA REFLETIVA NA FRENTE E VERSO, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	5,00	430,45	BDI 1	525,15	2.625,75
1.7.3.	Composição	7		UN	2,00	465,80	BDI 1	568,28	1.136,56
									<b>616.856,58</b>

Encargos sociais: \_\_\_\_\_  
 Observações: \_\_\_\_\_  
 Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
 Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santa Maria do Oeste/PR \_\_\_\_\_  
 Local  
 segunda-feira, 19 de julho de 2021 \_\_\_\_\_  
 Data

Responsável Técnico  
 Nome: Jaime Luiz de Oliveira  
 CREA/CAU: PR-29087/D 0  
 ART/RTT:

FLS 255

Composição	5	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 2", PAREDES COM 3,00MM DE ESPESSURA, COM HALETAS ANTI-GIRO, ALTURA 3 M</b>	UN		299,43	301,22
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0249	73,49	73,49
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	11	0,60	0,60
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0312	54,44	54,44
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	86,91	86,91
SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1	141,02	143,49
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	25,41	28,38
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	19,78	21,87
SINAPI	89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,02	4,91	4,91

Composição	6	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (DIÂMETRO 50CM) EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO</b>	UN		428,66	430,45
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,1963	658,35	658,35
COMPOSIÇÃO	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 2", PAREDES COM 3,00MM DE ESPESSURA, COM HALETAS ANTI-GIRO, ALTURA 3 M	UN	1	299,43	301,22

Composição	7	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 16, 0,50X0,25 M, PELÍCULA REFLETIVA NA FRENTE E VERSO, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO</b>	UN		464,01	465,80
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,25	658,35	658,35
COMPOSIÇÃO	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 2", PAREDES COM 3,00MM DE ESPESSURA, COM HALETAS ANTI-GIRO, ALTURA 3 M	UN	1	299,43	301,22

Composição	11	<b>RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2015 ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL À RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO</b>	UN		314,79	328,50
SINAPI-I	4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,402	50,71	50,71
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,765	19,78	21,87
SINAPI-I	38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	0,52	52,28	52,28
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,378	666,95	698,97

Composição	12	<b>BOCA DE LOBO EM CONCRETO, CONFORME MODELO EM PROJETO</b>	UN		1.683,62	1.724,73
SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	3	7,34	7,71
SINAPI	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	8,4	47,37	49,99

SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	3,92	12,50	12,81
SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	4,41	12,22	12,35
SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	47,4	12,15	12,22
SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	7,4	11,20	11,24
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,35	363,77	372,52
SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	0,5	21,89	23,46

<b>Composição</b>	<b>13</b>	<b>CAIXA DE LIGAÇÃO EM CONCRETO, CONFORME MODELO EM PROJETO</b>	<b>UN</b>		<b>1.798,44</b>	<b>1.851,62</b>
SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	3	7,34	7,71
SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	8,2	81,80	86,37
SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	8,82	12,22	12,35
SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	47,4	12,15	12,22
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,16	363,77	372,52
<b>Composição</b>	<b>16</b>	<b>GUIA (MEIO-FIO) REBAIXADO, MOLDADO IN LOCO COM EXTRUTORA, COM LASTRO DE BRITA - VER DETALHE EM PROJETO</b>	<b>M</b>		<b>30,79</b>	<b>32,81</b>
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0070000	73,49	73,49
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0300000	325,00	325,00
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0870000	23,59	26,29
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2210000	25,41	28,38
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4420000	19,78	21,87
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0020000	482,20	499,53
SINAPI	92960	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	0,0140000	17,89	17,89
SINAPI	92961	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHI	0,0720000	5,04	5,04
SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,015	170,78	183,24





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, referente ao Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo n.º 140/2021.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Ao Departamento de Engenharia para elaboração de parecer;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) À indicação de recursos de ordem orçamentária pela Divisão de Contabilidade.
- 4) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente

  
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
Data 03/02/2022

## PARECER TÉCNICO

TOMADA DE PREÇO: 07/2021 CONTRATO: 140/2021  
OBRA: PAV. ASFALTICA EM CBUQ NAS RUAS JOAQUIM MONTEIRO E ARTHUR  
GUIMARÃES

### ANALISE:

Em atendimento ao solicitado, segue PLANILHA ORÇAMENTARIA anexa, com preços atualizados com referencia SINAPI/01-2022.

Este parecer estava no aguardo do pagamento do convenio via governo federal para dar sequencia aos tramites normais do processo e pagamento ao contratante.

Após autorização, efetuamos medição dos serviços com valores a Planilha de contrato.

Do período de elaboração do orçamento até o período de pagamento, houve um grande aumento nos preços dos insumos que compõem os itens do projeto e, as planilhas de referencia fornecidas pela Caixa Econômica Federal – SINAPI, as quais utilizamos como referencia para contratação mostram claramente esse reajuste.

### CONCLUSÃO:

Diante desta situação, em se tratando de atualização de orçamento, somos FAVORÁVEL ao REEQUILIBRIO FINANCEIRO, no valor de **R\$ 134.965,56 ( Cento e Trinta e Quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

Valor este da diferença de do valor orçado e contratado de **R\$ 481.892,02** e o valor atualizado de **R\$ 616,856,58** no período da execução da obra.

Santa Maria do Oeste, 01 de junho de 2022.

Jaime Luiz de Oliveira  
Eng. Civil – CREA 29087/D  
Fiscalização PMSMO

Nº OPERAÇÃO 1073003-01	Nº SICOMV 906059	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação asfáltica - Ruas Joaquim Monteiro Sobrinho e Arthur Guimarães			
LOCALIDADE SINAPI CURTIBA	DATA BASE 03-21 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação asfáltica - Ruas Joaquim Monteiro Sobrinho e Arthur Guimarães	MUNICÍPIO / UF Santa Maria do Oeste/PR	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.			<b>Serviços preliminares</b>						
1.1.1.	SINAPI	4813	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	M2	2,88	285,00	BDI 1	347,70	1.001,38
1.2.			<b>Drenagem profunda</b>						
1.2.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M. EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	296,40	6,56	BDI 1	8,00	2.371,20
1.2.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	265,37	23,46	BDI 1	28,62	7.594,89
1.2.3.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	247,00	81,58	BDI 1	99,53	24.583,91
1.2.4.	Composição	12	BOCA DE LOBO EM CONCRETO, CONFORME MODELO EM PROJETO	UN	8,00	1.724,73	BDI 1	2.104,17	16.833,36
1.2.5.	Composição	13	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CONCRETO, CONFORME MODELO EM PROJETO	UN	3,00	1.851,62	BDI 1	2.258,98	6.776,94
1.3.			<b>Terraplenagem e base</b>						
1.3.1.	SINAPI	74154/1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP e CAÇAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	M3	932,24	10,81	BDI 1	13,19	12.296,25
1.3.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.585,49	2,16	BDI 1	2,64	9.465,69
1.3.3.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	358,56	90,54	BDI 1	110,46	39.606,54
1.3.4.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	358,56	99,70	BDI 1	121,63	43.611,65
1.3.5.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	23.808,38	0,70	BDI 1	0,85	20.237,12
1.4.			<b>Drenagem superficial</b>						
1.4.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	460,39	44,26	BDI 1	54,00	24.861,06
1.4.2.	Composição	16	GUIA (MEIO-FIO) REBAIXADO, MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA, COM LASTRO DE BRITA - VER DETALHE EM PROJETO	M	119,50	32,81	BDI 1	40,03	4.783,59
1.5.			<b>Pavimentação asfáltica</b>						
1.5.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	3.585,49	2,56	BDI 1	3,12	11.186,73
									<b>29.644,65</b>
									<b>321.995,75</b>

3 260  
173

Nº OPERAÇÃO 1073003-01	Nº SICONV 906059	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Mria do Oeste/PR	APELIDO DO EMPREENHIMENTO Pavimentação asfáltica - Ruas Joaquim Monteiro Sobrinho e Arthur Guimarães
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-21 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação asfáltica - Ruas Joaquim Monteiro Sobrinho e Arthur Guimarães	MUNICÍPIO / UF Santa Maria do Oeste/PR
			BDI 1 22,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.5.2.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	3.585,49	7,88	BDI 1	9,61	34.456,56
1.5.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	179,27	1.183,45	BDI 1	1.443,81	258.831,82
1.5.4.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	20.616,05	0,70	BDI 1	0,85	17.523,64
1.6.			<b>Calçadas e acessibilidade</b>						<b>72.306,33</b>
1.6.1.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESURA DE 5 CM*. AF_08/2017	M3	57,99	183,24	BDI 1	223,55	12.963,66
1.6.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	54,75	698,97	BDI 1	852,74	46.687,52
1.6.3.	Composição	11	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2015 ESPESURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL A RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	12,00	328,50	BDI 1	400,77	4.809,24
1.6.4.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	579,89	11,09	BDI 1	13,53	7.845,91
1.7.			<b>Sinalização viária</b>						<b>8.527,92</b>
1.7.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	152,94	25,54	BDI 1	31,16	4.765,61
1.7.2.	Composição	6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (DIÂMETRO 50CM) EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	5,00	430,45	BDI 1	525,15	2.625,75
1.7.3.	Composição	7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 16, 0.50X0,25 M, PELÍCULA REFLETIVA NA FRENTE E VERSO, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	2,00	465,80	BDI 1	568,28	1.136,56

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santa Maria do Oeste/PR  
Local

PMv3.0.4

Responsável Técnico  
**Jaime Luiz de Oliveira**  
Eng. Acheilo Civil  
CREA-PR 29.087/D

Nº OPERAÇÃO 1073003-01	Nº SICONV 906059	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Mria do Oeste/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação asfáltica - Ruas Joaquim Monteiro Sobrinho e Arthur Guimarães		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação asfáltica - Ruas Joaquim Monteiro Sobrinho e Arthur Guimarães	MUNICÍPIO / UF Santa Maria do Oeste/PR	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-------	--------	-----------	---------	------------	--------------------------------	---------	--------------------------------	-------------------

Nome: Jaime Luiz de Oliveira  
 CREA/CAU: PR-29087/D  
 ART/RRT: 0

quarta-feira, 30 de março de 2022  
 Data

**Jaime Luiz de Oliveira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR-29.087/D

FLS. 262



## **PARECER JURÍDICO**

**“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.**

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, apresentado pela Empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **108/2021**, Tomada de Preços **007/2021**, e Contrato Administrativo **140/2021**. pela referida Empresa, em fase da abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ NAS RUAS JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO E ARTHUR GUIMARÃES, COM ÁREA DE 3.585,49 m<sup>2</sup>, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.”**

A referida Empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, em data de 03 de fevereiro de 2022, interpôs Requerimento de Pedido de Reequilíbrio Financeiro, às fls. 242, conforme protocolo acostado, REQUERENDO a atualização dos preços dos itens de serviço da planilha, referente ao Contrato Administrativo 140/2021.

Ocorre que nesta data o Sr. Prefeito Municipal, às fls. 258, determinou o envio do Petitório ao Departamento de Engenharia para elaboração de Parecer, onde o Sr. Engenheiro somente retornou com o Parecer em data de 01 de junho de 2022, sendo encaminhado a esta Assessoria Jurídica em data de 15 de junho de 2022.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo não conhecimento e improvimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

Analisando o feito, verifica-se que a Empresa Recorrente não merece prosperar seu pleito na SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Sem razão a empresa recorrente quanto ao REAJUSTE DOS VALORES DAS PLANILHAS.

**1) Alega a contratante que:**

- a) Houve elevação dos custos do produto no mercado, apresenta relação dos itens da licitação preços da tabela Sinapi da época da data base do orçamento de referência;
- b) Que o preço orçado a época não seria capaz de suprir os custos de insumos do contrato administrativo;
- c) Juntou planilha que considerou com preços corrigidos;
- d) Argumenta que tal variação é decorrente da pandemia do covid-19, considerado caso fortuito/força maior por serem eventos imprevisíveis;
- e) Argumenta que "efetivando as multiplicações dos valores atuais acrescidos do BDI da obra (planilha anexa) o valor da obra passa a R\$ 616.856,58, sendo que o valor inicial contratado em R\$ 481.891,02, perfazendo um impacto de R\$ 134.965,56.

Da proposta apresentada pela contratante

A proposta de preço apresentada pela contratante SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA em 20 de outubro de 2021 foi de R\$ 481.891,02



(quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e dois centavos) conforme consta na ata de reunião de recebimentos dos envelopes, ata de nº 046/2021 fls. 219 do processo administrativo.

O próprio instrumento convocatório foi muito claro ao estabelecer que a contratação seria conforme a planilha de custos apresentada “...**cuja obra deverá ser utilizada de acordo com a planilha e demais projetos, que faz parte integrante deste edital**” de maneira que a licitante era sabedora do risco do negócio, vez que contratou a planilha e o projeto básico da obra.

Não é aceitável o argumento de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo calcado tão somente na elevação dos custos dos insumos. O gestor da sociedade empresária deve ter a dimensão do risco do negócio quando apresenta proposta para a contratação com administração pública.

Nos últimos meses todos os desequilíbrios de preços são altamente previsíveis, ou deveriam ser, no ano de 2021 o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fechou em 10,06%, os resultados divulgados durante os meses anteriores a outubro de 2021 (época da apresentação da proposta pela contratante) já indicavam altos índices inflacionários, em especial com os desequilíbrios dos preços de combustíveis. De maneira que qualquer proposta de contratação com a administração pública deve o proponente levar em consideração tal situação.

O argumento de considerar a variação de preços advinda da pandemia da Covid 19 não deve prosperar “tal variação é decorrente da pandemia do Covid- 19 e tem sido amplamente noticiada pela imprensa, conforme as seguintes notícias anexas” ... “portanto, os efeitos da pandemia acima demonstrados devem ser considerados como ensejadores da revisão/reequilíbrio dos preços contratados, haja vista serem decorrentes de CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR, serem ABSOLUTAMENTE IMPREVISTOS, terem ocorrido





*SUPERVENIENTES À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e estarem ocasionando ONEROSIDADE EXCESSIVA INSUPORTAVÉL AO CONTRATADO*

A pandemia teve início no primeiro trimestre do ano de 2020, no segundo semestre do ano de 2021 já era considerada amenizada, era de conhecimento público tudo o que dela adivinha, quando da proposta de preço apresentada a pandemia já estava em andamento a mais de 18 meses, mesmo quando da assinatura do contrato administrativo. Seria até possível ser considerada caso fortuito e força maior se o certame fosse realizado pouco antes do início da pandemia, no caso início do ano de 2020.

Há clara confusão conceitual quando da tentativa de fundamentar o pedido de reequilíbrio como caso fortuito e força maior, os fundamentos do pedido de reequilíbrio apresentada são em verdade clara situação **de álea ordinária ou empresarial**, que está presente em qualquer tipo de negócio nos dizeres de Maria Sylvia Zanella Di Pietro é “*é o risco que todo empresário corre, como resultado da própria flutuação do mercado; sendo previsível, por ele responde o particular*” (DI PIETRO, 21ª ed. 2008, pg. 263).

A álea econômica, que daria lugar para aplicação da teoria da imprevisão é todo acontecimento externo ao contrato, estranho à vontade das partes, imprevisível e inevitável, que causa um desequilíbrio muito grande, tornando a execução do **contrato excessivamente onerosa** para o contratado, o pedido apresentado calcado na pandemia da covid 19 que assola o mundo a quase dois anos não é capaz de autorizar reequilíbrio contratual vez que após o seu início é altamente previsível os seus efeitos na política e na economia. Não configuraria uma possibilidade mínima de aplicação da teoria da imprevisão.

No entanto, no pedido a contratante alega força maior o que dificulta ainda mais um possível deferimento, a força maior difere da teoria da imprevisão porque exige **impossibilidade absoluta** de execução do contrato, no



que pese exigir também imprevisibilidade, no caso a obra já foi executada quase em sua totalidade.

José dos Santos Carvalho Filho conceitua como “Caso fortuito e força maior são situações de fato que redundam na **impossibilidade de serem cumpridas as obrigações contratuais**. O primeiro decorre de eventos da natureza, como catástrofe, ciclones, tempestades anormais, e o segundo é resultado de um fato causado, de alguma forma, pela vontade humana, como é o clássico exemplo da greve” (FILHO, 2012. 25ª ed. Pg. 211/212). Ambos exigem a imprevisibilidade, não é o caso alegado pela contratante.

Ajustificativa do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro com esses fundamentos não são capazes de fundamentar qualquer deferimento por parte do gestor, vez que a proposta de preço apresentada pela contratante já era em final da pandemia, não é possível de ser considerado força maior e caso fortuito, após toda a divulgação pela grande imprensa, todos os cenários econômicos desenhados com a pandemia, como considerar aumento de preços de insumos como algo imprevisível?

Chama atenção também, que o pedido foi realizado em 03 de fevereiro de 2022, tendo sido analisado pela engenharia fiscal tão somente em 01 de junho de 2022 a justificativa de “*este parecer estava no aguardo do pagamento do convênio via governo federal para dar sequência aos tramites normais do processo e pagamento ao contratante*” se despe de fundamento, a sequência do processo administrativo de reequilíbrio não poderia ficar condicionada ao pagamento do termo de convênio, vez que poderia ser **deferido ou indeferido** o pedido de reequilíbrio e no mais são questões totalmente distintas.

Constatamos também juntamente com financeiro do Município que o contrato administrativo de nº 140/2021 já foi pago o valor de R\$ 422.475,71 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais com setenta e um centavos) sendo **87,67 %** do valor do contrato. Apesar de não



constar no processo administrativo presume que a obra já deva estar praticamente concluída.

O deferimento do pedido da contratante com os fundamentos apresentados colocaria a administração em risco orçamentário constante caso adotasse a tabela SINAPI como critério para reequilíbrio contratual, os custos da referida tabela sofrem alterações mensais. As obras contratadas pelo Município de regra são executadas de maneira muito rápida, cabendo apenas um planejamento razoável da contratante para a aquisição dos insumos. Assim, o objeto da obra contratada foi bem definido, os riscos da execução do objeto sempre existe e é risco do próprio negócio da contratante. Importante elencarmos entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU sobre o tema.

*O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo, **devendo, ao contrário, resultar de um exame global da variação de preços de todos os itens da avença.** Acórdão 1466/2013-Plenário | Relator: ANA ARRAES*

***Alegações genéricas de aumento de preços** e de exclusividade no fornecimento de material são insuficientes para comprovar qualquer uma das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Acórdão 7249/2016-Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES*

*Notas fiscais de fornecedores da contratada são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe) , **que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.** Acórdão 7249/2016-Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES*

A mera variação de preços, para mais ou para menos, não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, a saber: fatos imprevisíveis, ou previsíveis



porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A ocorrência de pequenas variações entre os preços contratuais reajustados e os preços de mercado é situação totalmente previsível, já que dificilmente os índices contratuais refletem perfeitamente a variação de preços do mercado.

A lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições revistos no Edital e Contrato.

Cita-se jurisprudência: **“Os fatos supostamente tidos como imprevisíveis, quais sejam, o advento dos Planos Econômicos e o aumento dos encargos, não tornaram inexecúvel o cumprimento do pacto, descaracterizando, portanto, a ocorrência do desequilíbrio econômico.”** (TRF-2ª Região, 6º Turm Especializada, Apel. Cível nº 98.02.10023-4, julg. 04.08.2008, v.u.)

Ademais, consoante com a previsão do artigo 41 da Lei de Licitações: **“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”**.

Outrossim, não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.



## CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela inviabilidade jurídica do Recurso Administrativo, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com o **IMPROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO referente ao Requerimento de Reequilíbrio Econômico**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a comunicação aos demais licitantes de conformidade com o parágrafo 3º, para que possam impugnar o presente Recurso em querendo, visando o atendimento do princípio da publicidade e da isonomia, permitindo a todos o exercício democrático do contraditório e do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de Junho de 2022.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Processo de Licitação nº 108/2021**

**Tomada de Preço nº 007/2021 "pavimentação asfáltica Joaquim Monteiro e Arthur Guimarães**

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de junho de 2022.

**Despacho**

Recebo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA no qual alega que: a) Houve elevação dos custos do produto no mercado, apresenta relação dos itens da licitação preços da tabela Sinapi da época da data base do orçamento de referência; b) Que o preço orçado a época não seria capaz de suprir os custos de insumos do contrato administrativo; c) Juntou planilha que considerou com preços corrigidos; d) Argumenta que tal variação é decorrente da pandemia do covid-19, considerado caso fortuito/força maior por serem eventos imprevisíveis; e) Argumenta que "efetivando as multiplicações dos valores atuais acrescidos do BDI da obra (planilha anexa) o valor da obra passa a R\$ 616.856,58, sendo que o valor inicial contratado em R\$ 481.891,02, perfazendo um impacto de R\$ 134.965,56.

Submetido para parecer da assessoria jurídica, está opinou pelo indeferimento, acolho o parecer jurídico nos termos do art. 50 § 1º da Lei 9784/1999 e acrescento, Reequilíbrio econômico financeiro em contratos de execução de obras é exceção, vez que as empresas vencedoras dos certames contratam a planilha de custos e os projetos que instrui a elaboração do instrumento convocatório.

Indefiro o pedido da contratante em sua integralidade.  
Intime as partes interessadas.

**Atenciosamente**

  
**Oscar Delgado**

**Prefeito**



## DESPACHO INDEFERIMENTO

De: prefeitura santa maria do oeste licitacao (pmsmolicitacao@yahoo.com.br)

Para: sixpavimentacao@hotmail.com

Data: quarta-feira, 22 de junho de 2022 16:12 BRT

ATRAVÉS DO PRESENTE ENVIO EM ANEXO, CÓPIA DO DESPACHO REFERENTE AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ECONÔMICO.

ATENCIOSAMENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**\*\*FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO**



DESPACHO INDEFERIMENTO REEQUILIBRIO FINANCEIRO.pdf  
559kB